



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

24ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Mateus Leme, 1142 - 12º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9524 - Celular: (41)

3221-9617 - E-mail: ctba-24vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL: 31/2022

ODr. Osvaldo Canela Junior – Juiz de Direito da 24ª Secretaria Cível, na forma da lei:

FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a)(s) Executado(a)(s) **EDUARDO PICARELLI DALLE ORE (CPF 613.451.219-20) E KRA AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ 10.952.017/0001-00)**, na seguinte forma:

1º Leilão: em 08 de março de 2022, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: em 22 de março de 2022, a partir das 14:00 horas, por maior lance oferecido, considera-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. (art. 891 do CPC/2015). Caso não haja arrematação nos leilões supra referidos, ficarão as partes desde já intimadas das novas datas:

1º Leilão: em 08 de junho de 2022, a partir das 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º Leilão: em 22 de junho de 2022, a partir das 14:00 horas, por maior lance oferecido, considera-se vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. (art. 891 do CPC/2015).

LOCAL: (*) Hotel Nacional Inn, localizado na Rua Mariano Torres, nº 976, Centro, Curitiba/PR e a modalidade eletrônica através do site: www.amleiloeiro.com.br

PROCESSO: Autos nº. **0005467-80.2016.8.16.0194** – **Execução de Título Extrajudicial** em que é Exequente **ITAU UNIBANCO S.A.. (CNPJ 60.701.190/0001-04)**.

BENS(NS): “Apartamento nº 163, localizado no 20º pavimento do Edifício Menotti Del Picchia, situado na rua João Pontoni nº 98 – Cristo Rei – Curitiba/PR, matriculado sob o nº 39.433 da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba.” Área construída Total: 123,88365 m², Área construída de uso exclusivo: 73,97 m², Área construída de uso comum: 20,73365 m², Área de garagem: 29,18 m² (2 vagas). Área Privativa: Sala, 3 Quartos, Cozinha, 2 Banheiros, Lavanderia Área Comum: Hall social, Elevador (2 unidades), salão de festas. Valor primitivo em 15 de julho de 2021: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

VALOR DO BEM ATUALIZADO EM 01/02/2022: R\$ 419.947,53 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

ÔNUS: AV.9/39.433 – Indisponibilidade expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5002188-15.2013.404.7003 de medida cautelar fiscal da Vara Federal Execuções Fiscais – Justiça Federal de Maringá-PR; **R.15/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5007737-98.2016.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.16/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5005780-91.2018.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.17/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5015476-30.2013.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.18/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5004666-20.2018.4.04.70003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.19/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5012087-66.2015.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.20/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5002972-16.2018.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.21/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5008925-58.2018.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; **R.22/39.433** – Penhora expedida nos autos de Execução Fiscal nº 5017857-35.2018.4.04.7003-Pr do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Maringá-PR; outros eventuais constantes nos autos e na matrícula imobiliária.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 454.622,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos), em 04/02/2022.

CONDIÇÕES GERAIS: 01) Fica(m) desde já cientes o(a)(s) Executado(a)(s) de que, em caso de arrematação de bem(ns) imóvel(is), deverá(ão) imediatamente remover o(s) bem(ns) móvel(is) que guarnece(m) seu interior, sob pena de ser(em) incorporado(s) ao(s) imóvel(is) caso não seja(m) retirado(s). 02) O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e de natureza propter rem (art. 908, §



1º, do CPC), exceto no caso de adjudicação ou de arrematação com o próprio crédito executado neste processo, condições estas sujeitas ao concurso de preferência. 03) O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). 04) Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência, expedição da carta de arrematação e imissão na posse.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que o lance se iguale a melhor oferta (art. 895 § 7º do CPC/2015).

a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor da sua oferta.

b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do Novo Código de Processo Civil) iguais, mensais e sucessivas, com vencimento a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 §4º do CPC/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pela média do INPC+IGP-DI (*pro rata die*), devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do Novo Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

LEILOEIRO: ADRIANO MELNISKI, JUCEPAR nº. 07/010-L.

****COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a)s credor(a)s. Em se tratando de remição, transação ou acordo entre as partes, a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a)s Executado(a)s.

*****Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.**

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.amleiloeiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo mínimo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito

DEPOSITÁRIO(A): EDUARDO PICARELLI DALLE

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) **EXECUTADO(S) KRA AUTO PEÇAS LTDA.**, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **EDUARDO PICARELLI DALLE** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba/PR, 17 de fevereiro de 2022.

KAREN YOSHIURA OBA

Chefe de Secretaria

Autorizada pela Portaria nº. 001/2017

